

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

478612020

MODALIDADE

Dispensa Por justificativa nº 08/2020

FINALIDADE

Locação de imóvel destinado a garagem, setor de manutenção e sala de motoristas da Secretaria da Saúde.

PROPONENTES

3835 - José Benedito Pereira

Contrato nº 48/2020

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 13/02 A - ÀS - HORAS LOCAL 13/02.

HOMOLOGADO OPR

VENCIMENTO 12 meses DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 13 / fevereiro de 2020

Saúde

000001

(m)

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Locação de imóvel destinado a garagem, setor de manutenção e sala de motoristas da Secretaria de Saúde*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a pessoa a ser contratada será José Benevides Pereira, inscrita no CPF nº 327.760.719-49 com sede no endereço Rua José Pereira da Silva, 160, Centro, Ubitatã-PR.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubitatã - PR
Secretaria de Saúde

Ubitatã, Paraná, 22/01/2020.

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

Rita Soares Neta Figüelredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo



Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura:

(Handwritten signature)

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 22/01/2020.

Hora: ___:___

Recebedor:

23.01.20
13h40

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Administração de Saúde

000002 (M)

1. OBJETO:

1.1. Locação de imóvel destinado a garagem, setor de manutenção e sala de motoristas da Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o aumento considerável da frota da secretaria de saúde que hoje conta com 34 veículos tem-se enfrentado dificuldades para alocação das frotas quando não estão em uso. Os veículos têm ficado nas ruas e calçadas nos entornos da Secretaria de Saúde, CEO, Centro de Saúde e Posto Central ficando expostos a vandalismo e sendo motivo para constantes críticas nas redes sociais. Além do mais, os espaços fechados que dispomos para guardar os veículos não dispõem de cobertura e são pequenos gerando transtornos para tirar determinado veículo.

Outra motivação para consecução desse objeto é a falta de espaço específico para os motoristas na Secretaria de Saúde. Ao passo que a frota aumentou se fizeram necessários mais motoristas e hoje não há um local específico onde eles possam aguardar seus próximos serviços, verificarem seus veículos e realizar as pequenas tarefas administrativas. Quando não estão em viagem, ficam no agendamento e nos arredores dos postos o que é ruim para os profissionais e por vezes acabam interferindo nos demais serviços e até mesmo causando conflito com pacientes.

Ainda há a questão de não se ter um abrigo adequado para armazenamento de pneus, lubrificantes e demais peças, sejam novos ou usados.

Desse modo, a escolha do imóvel visou solucionar esses problemas da Secretaria de Saúde. Os demais locais não ofereciam uma estrutura adequada. Já o local escolhido é perfeitamente capaz e ideal para abrigar a frota, dispõe de espaço/sala para os motoristas, setor de manutenção e também almoxarifado. Por outro lado, o valor do aluguel considerando o espaço, estrutura e especialmente a localização é vantajoso a administração pública em face dos demais.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37155	1	1	Locação de imóvel na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1097, Centro, Ubiratã-PR para funcionar como garagem e setor de manutenção da frota e sala de motoristas da Secretaria de Saúde. Parte ideal do imóvel data de terras sob o nºs 1, 2, 21 e 22 da quadra 54, com área de 2250 m², matriculado junto ao CRI sob nº 4259, Livro 2-0.	12	MEN	3.000,00	36.000,00
37038	1	2	Encargos de locação	1	gb	6.000,00	6.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

mil reais).

000003 (m)

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Nilza Oliveira Pipino 1097, Centro, Ubatã-PR.

4.3. O locador entregará o imóvel limpo, pintado e com as adequações solicitadas realizadas. Demais despesas com o imóvel após início da locação, correrão por conta da locatária, exceto mediante prorrogação contratual e necessidades de manutenção predial decorrentes do desgaste natural.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: Imediato.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: contínuo.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Mensalmente, conforme execução do serviço.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0601	11632	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	303	42.000,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Crislaine Irmer Maria.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Cleusa dos Santos Oliveira.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Viviane Aparecida de Souza.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubatã - PR

Ubatã, Paraná, 22/01/2020.

Cristiane Martins Pantaleão
Secretário (a)

IMOVEIS DISPONÍVEIS PARA LOCAÇÃO / ORÇAMENTOS

000004

Endereço: Rua Manoel Retamiro

Referência: Antigo Corujão/Helierti

Descrição: Terreno com grande área coberta capaz de abrigar boa parte da frota, possui duas rampas cobertas, escritório e almoxarifado em ótimas condições, casa em boas condições, murado nos fundos e lado e cercado com grade na lateral frontal.

Valor mensal: R\$ 3.000,00

Proprietário: José Benevides Pereira – (45) 9 9982 2193

Endereço: Rua Manoel Retamiro

Referência: Em frente Geraldinho.

Descrição: Terreno, cercado por tela/alambrado, com barracão capaz de abrigar boa parte da frota, escritório separado em ótimas condições.

Valor mensal: R\$ 3.000,00

Proprietário: Ivan Pelagati Schwab – (44) 9 9934 9434

Endereço: Rua Marcílio Daltro (Perimetral)

Referência: Ao lado da Spazzio.

Descrição: Metade do terreno, 2 mil m², murado, sem cobertura, sem barracão, casa em madeira em condições razoáveis para escritório.

Valor mensal: R\$ 2.500,00

Proprietário: Carlos Piveta – (44) 9 9942 9980

Endereço: Avenida João Medeiros

Referência: Ao lado da pista da Auto Escola Falcão

Descrição: Barracão gigante, capaz de abrigar boa parte da frota, sem divisórias, totalmente fechado, sem pátio.

Valor mensal: R\$ 3.000,00

Proprietário: Rodrigo de Oliveira Fernandes – (44) 9 9984 7878

Cristaine Inher Maria
Transporte
CPF 079.846.019-24

Ubiratã, 22 de janeiro de 2020.

Bq. 36/2020

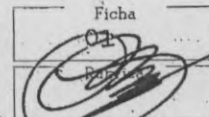
00000540



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Ubatã - Estado do Paraná
Cartório de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos

Fone
43-13 31



Helena Bagatin Escorsin
TITULAR VITALICIA
CPF 033 384 109-30

João Odilon Marquardt
ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769-00

Pedro Rosa
OFICIAL MAIOR
CPF 117 408 609-63

REGISTRO GERAL

LIVRO
N.º 2-0

Matrícula N.º 4.259

09 de março de 1.978

IMÓVEL: Datas de terras n.ºs. 1, 2, 21 e 22, da Quadra n.º 54, com a área total de 2.250,00 m², situadas no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, com as divisas, metragens e confrontações seguintes: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na esquina das Avenidas Nilza de Oliveira Pipino, Joao Pipino e da Rua 5; daí mede-se pela rua a distância de 30 metros, até um marco; depois mede-se divisando com a data n.º 3, a distância de 30, metros, até 7 um marco; daí virando para a esquina e dividindo com a mesma data, mede-se 15,0 metros; deste marco segue divisando com as datas 7 e 8, aproximadamente a distância de 30 metros, até um marco semelhante aos outros; daí mede-se divisando com a data n.º 20 a distancia de 45,0 metros, até alcançar um marco cravado na beira da Avenida Nilza de Oliveira Pipino e, finalmente mede-se pelo alinhamento desta a distância de 60 metros, até chegar ao ponto de partida." Sobre as Datas n.ºs 1, 2 e 22 encontra-se construído um prédio de alvenaria, para fins comerciais, com a área de 384,16 m².

PROPRIETÁRIO: JACINTO TRAJANO DE BARROS, do comércio, portador da CI-RG-480:809-Pr., casado com a Sra. ANTONIA DE SOUZA BARROS, do lar, portadora da CI-RG-2.002.932-Pr., ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob n.º 090.886.449-34.

REGISTRO ANTERIOR: 6.069, livro 3-F de 09.08.72, e averbação 01-a margem, referente a construção em 06.03.78, deste Oficial. Dou fé. Oficial.

R-1/4.259 - 09.03.78

Certifico, que o proprietário acima qualificado, adquiriu o imóvel desta matrícula em 08.08.72, pelo preço de Cr\$ 32.000,00 - por compra de BRASWEY S.A. INDUSTRIA E COMERCIO, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 364, do livro 255 das Notas do Tabelião Diógenes Pinto da Cidade de Maringa - Pr. Dou fé. Oficial.

R-2/4.259 - 09.03.78

Certifico, que os proprietários supra qualificados, através da Escritura Pública de Empréstimo com Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 71, 72, 73 e 74 do Livro 40-E das Notas do Tabelionato A.B. Carvalho, desta cidade, em 06.03.78, deram em primeira hipoteca e sem concorrência de terceiros, os imóveis desta Matrícula e suas benfeitorias, em favor do BANCO DO BRASIL S/A. sociedade de economia mista, com sede em Brasília, DF, por sua agência nesta cidade, inscrita no CGC-MF-n.º 00.000.000/0747-13, representada por seus administradores, Srs: Anibal Mesas Mesas, e Pedro Eduardo Perez, portadores respectivamente das Cédulas de Ident. RG-3.035.667-SP e RG-4.509.280-SP, brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados nesta cidade, em garantia -

MATRÍCULA N.º
4.259



000005B

m

CONTINUAÇÃO

do crédito fixo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que constitui o principal da dívida resultante desta hipoteca e será pago: Cr\$ 125.000,00 em 06.06.78; Cr\$ 125.000,00 em 06.09.78; -- Cr\$ 125.000,00 em 06.12.78 e Cr\$ 125.000,00 em 06.03.79. Os imóveis e suas benfeitorias foram avaliados em Cr\$ 1.000.000,00. Juros e demais condições: - Os da Escritura - que fica registrada na íntegra sob nº 5038 no Livro 3-Q de Registro Auxiliar deste / Ofício. Emols. Cr\$ 821,00. Dou fé. Oficial.

AV-3/4.259 - digo, AV-3/4.259 - 12.01.82

Conforme Autorização do Banco do Brasil S/A, ag. local, datada de 23.01.81, fica cancelada a hipoteca ref. R-2/4.259. Dou fé. Oficial.

AV-4/4.259 - 31-10-83

Certifico encontrar-se registrado sob nº 366 do Livro 4-A de Registros Diversos, em 26-09-73, o Contrato de Locação, assinado em 26-04-1973, com prazo de 15 anos, a partir de 1º de abril de 1.973, e término em 31-03-1.988, firmado entre os proprietários, de um lado, como locadores, e de outro, como locatária a "SHELL BRASIL S/A (PETRÓLEO)", tendo como objeto os imóveis desta matrícula. Dou fé. Oficial.

R-5/4.259 - 31-10-83

Conforme Termo Modificativo de Proorrogação, digo, Modificativo e de Retificação de Contrato de Locação, firmado entre os proprietários / dos imóveis desta matrícula, de um lado, e de outro, "SHELL BRASIL - S/A - PETRÓLEO" na cidade de Curitiba, aos 10-12-81, com firmas reconhecidas, modificam a Cláusula Quarta do Contrato de Locação, referente a averbação anterior, a qual a partir de 1º de dezembro de 1.981 passou a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - O aluguel/mensal que a LOCATÁRIA deverá pagar até o quinto dia útil de mes subsequente ao vencido, será de Cr\$ 50.788,00 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros), corrigido anualmente de acordo com a Variação Nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN" - Ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido contrato. Emols. Cr\$ 30.000,00 - Dou fé. Oficial.

R-6/4.259 - 29.08.84

Certifico, que KENSHO NAKAMOTO, comerciante, C.I.RG. nº 847.319-Pr, e CPF. nº 134.280.808-82, e JOB ELIZEU DE PAULA, agricultor, C.I.RG. nº 8.824.739-SP, CPF. nº 128.261.389-87, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, ADQUIRIRAM o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-12.000.000,00, por compra dos proprietários retro qualificados, conforme Escritura Pública de compra e venda, lavrada no tab. - distrital de Yolanda, neste município, às fls. 55/56, do livro 18-E, - aos dias 04.07.84. ITBI-Cr\$-240.000,00, AR-local, em 13.08.84. Certidão Negativa Municipal nº 1.088/84 de 13.08.84. Condições: As da Escritura. Emols. Cr\$-80.096,00. CPC-Cr\$-4.215,00. FP-Cr\$-16.174,00. Dou fé. Oficial.

Malu

AV-7/4.259 - 29.08.84

Consta na Escritura supra, que as partes tem pleno conhecimento do contido na AV-4 e R-5/4.259, comprometendo-se a respeitá-lo. Dou fé. Oficial.

R-8/4.259 - 24.09.84

Conforme Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, para garantir

SEQUE

segue na ficha 02



000006A



República Federativa do Brasil

Comarca de Ubitatã - Estado do Paraná
Cartório de Registro de Imóveis

FICHA
02
UBIRATÃ
Pedro Rosa
OFICIAL MAIOR
CPF 117 406 509-83

Helena Bagatin Escorsin
TITULAR VITALICIA
CPF 693 984 109-30João Odilon Marquardt
ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769-00

REGISTRO GERAL

LIVRO
Nº 20

Matrícula Nº 4.259

de transações comerciais, lavrada no tab. distrital de Yolanda, n/ município, às fls. 91/92, do livro 18-E, aos 10.09.84, os proprietários: Job Elizeu de Paula e s/m. Estela Maria de Paula, brasileira, do lar, C.I.RG.nº 1.694.364-Pr, Kensho Nakamoto e s/m. Chiyoko Nakamoto, brasileira, comerciante. C.I.RG.nº 7.271.983-SP; eles qualificados na ficha 01, cederam o imóvel desta, avaliado em 45.000 ORTN, (incluindo o imóvel de matrícula nº 10.772), em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, em favor da SHELL BRASIL S/A (Petróleo), qualificada na ficha 01, para garantia de transações comerciais. Condições: As da Escritura. Emols. S.Cr\$-32.038,00. CPC.Cr\$-1.686,00. FP.Cr\$-6.744,00. Dou fé. Oficial.-

Malu

R-9/4.259 - 13-08-85
Conforme Termo de Prorrogação e de Ratificação de Contrato de Locação, firmado entre os proprietários do imóvel desta Matrícula, de um lado, e de outro, "SHELL BRASIL S/A - PETRÓLEO", na cidade de Curitiba, aos 24-05-85, com firmas reconhecidas, foi prorrogado o vencimento do Contrato de Locação, originalmente registrado sob nº 366 no Livro 4-A de Registros Diversos, deste Ofício, por mais deis (10) anos, a partir de 01-04-1988, vencendo-se consequentemente em 31-03-1.998, ficando automaticamente prorrogado por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 08(oito) meses antes do seu término ou de cada prorrogação. Ratificam todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato e de suas ratificações posteriores, que continuam valendo para todos os fins e efeitos de direito. Emols. S-Cr\$ 388.298; +5% CPC; +20% FP. Dou fé. Oficial.-

R-9/4.259 - 20-03-86, digo, R-10/4.259 - 20-03-86
Certifico, que - OTACILIO INACIO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I.RG. nº 824.596-Pr e inscrito no CPF nº 161.367.059-15, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu 50% do imóvel desta, pelo preço de Cr\$-6.500.000 por compra do proprietário Job Elizeu de Paula, qualificado no R-6 e sua mulher, Estela Maria de Paula, do lar, inscrita no CPF do esposo, ela representada por - ele, conforme procuração de Fls. 076 livro 07-P do Tab. Distrital - de Yolanda, compareceram como anuentes: Kensho Nakamoto e sua mulher Chiyoko Nakamoto e Shel Brasil S/A, Petróleo, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às Fls. 184/185 livro 18-E, aos dias 19-02-86 no Tab. Distrital de Yolanda. ITBI-cz\$-130,00 recolhido junto ao Banco, digo, CEF local, aos dias 11-03-86. Certidão negativa municipal nº 101/86 de 11-03-86. Condições: as da Escritura. Emols cz\$-193,46 CPC-cz\$-10,18 FP-cz\$-38,69. Dou fé. Oficial.-

AV-11/4.259 - 20.03.86

Certifico, que permanece o CONTRATO DE LOCAÇÃO, objeto da AV-4, o Termo Modificativo e de Retificação, e o Termo de Prorrogação e de Ratificação, constantes dos R-5 e R-9/4.259, bem como a HIPOTECA objeto

MATRÍCULA Nº
4.259

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5
e o código de verificação do documento: 5DSVEP
Consulta disponível por 30 dias



0000063

(m)

continuação

do R-8/4.259. Dou fé. Oficial.

Malu/

R-12/4.259 -07-10-88

Conforme Termo de Prorrogação de Prazo e de Ratificação de Contrato de Locação e Outras Avenças, firmado entre os proprietários do imóvel desta Matrícula, de um lado, e de outro, "SHELL BRASIL S/A-PETROLEO", na cidade de Curitiba, aos 20-07-88, foi prorrogado o prazo de vencimento do Contrato de Locação, originalmente registrado sob nº 366, do Livro nº 4-A de Reg. Diversos, em 26.09.73, - deste Ofício, por mais dois anos e seis meses, vencendo, consequentemente, em 30 de setembro de 2.000, ficando automaticamente prorrogado por iguais períodos, bastando para tanto que qualquer das partes assim se manifeste por escrito, com antecedência mínima de oito meses antes do término ou de cada prorrogação. O mencionado Termo que fica registrado na íntegra sob nº 17.619 no Livro 3-BG - de Reg. Auxiliar, deste Ofício, ratifica todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato e de suas ratificações posteriores, que continuam valendo para todos os fins e efeitos de direito; Emols. 0,300 VRC. Dou fé. Oficial.

Jom/

AV-13/4.259 - 31.05.91

Conforme Escritura Pública de Re-Ratificação de Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, para Garantia de Transações Comerciais, lavrada no tab. local, às fls. 139 do livro 065, de 13.04.91, fica retificada a cláusula segunda da Escritura objeto do R-3/10.772, digo, objeto do R-8/4.259, para: Nestes termos, para garantir a SHELL de todos e quaisquer débitos da Devedora, representado por nota fiscal, nota de débito, nota fiscal-fatura, confissão de dívida, mútuo, triplicata, cheque, nota promissória, multa por infração contratual, inclusive os eventuais já existentes e anteriores a esta data ou que venham a existir, do futuro, bem como, garantia de quaisquer prejuízos, faltas e indenizações por perdas e danos provenientes de transações comerciais de qualquer natureza, espécie ou causa, atuais ou futuras entre a Shell e a Devedora, juros correção monetária e ainda desembolsos, os intervenientes Dadores Hipotecários dão a SHELL em primeira e especial hipoteca, por prazo indeterminado, pelo valor a ser apurado em eventual execução, o imóvel de sua legítima propriedade e posse, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, bem como benfeitorias existentes ou que vierem a existir, descritos na Escritura, e objeto das Matrículas 4.259 e 10.772. Emols. VRC-20,000. Dou fé. Oficial.

Malu/

R-14/4.259 - 16-07-97 - PROTOC. nº 75.153

15-07-97

Certifico que, JOSE BENEVIDES PEREIRA, brasileiro, casado com CECILIA CREUSA TRIVILIN PEREIRA, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, agricultor, portador do RG nº 1.201.366-Pr, inscrito no CIC sob o nº 327.760.719-49, residente em Ubiratã-Pr. **ADQUIRIU** a **area de 50%** dentro do imóvel desta matrícula pelo preço de R\$-15.000,00 (incluindo outro imóvel), por compra de Kensho Nakamoto, já qualificada e s/m: CHIYOKO Nakamoto, aposentada, portadora da Carteira de Identidade de Estrangeiro nº 0687197, inscrita no CIC sob o nº 693.979.889-72, residentes em Ubiratã-Pr., e como anuentes: Otacilio Inacio da Silva, comerciante, portador do RG nº 824.596-Pr. e s/m: Marineusa Aparecida da Silva, do lar, portadora do RG nº 2.015.184-Pr, inscrita no CIC sob o nº 161.367.059-15, residentes em Ubiratã-Pr., e como INTERVENIENTE ANUENTE: Shell Brasil S/A., já qualificada, neste ato sendo representada por seu procurador substabelecido: Henry Luis Ottoni Fuckner, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.593.656-GO, inscrito no CIC sob o nº 896.161.039-20, residente em Campo Mourão-Pr., conforme substabelecimento

segue na ficha nº



000007A

M



República Federativa do Brasil

COMARCA DE UBITATÁ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



FICHA

03

RUBRICA

Helena Ragatin Escorsin
Titular Vitalícia
CPF 033 384 109-30

Bernadete de F. G. Escorsin
Esc. Juramentada
CPF 358 899 779-20

Nilton Tadeu Escorsin
Esc. Juramentado
CPF 392 202 819-53

REGISTRO GERAL

LIVRO
N.º 2

MATRÍCULA N.º 4.259

de Procuração lavrada no 9º Ofício de Notas de Curitiba-Pr. às fls. 130, livro 9-S; nos termos da Escritura Pública de Compra e venda lavrada às fls. 279 do livro 24-E em 19-03-96 no Tab. Distrital de Yolanda, Município e Comarca de Ubitatá-Pr. ITBI-R\$-350,00 recolhido 2% sobre R\$-17.500,00 (incluindo outro imóvel), na PMU, conforme guia nº 5647 de 15-07-97. Certidão Negativa Municipal nº 3642/97 de 15-07-97. Certidão Negativa Estadual nº 13.03869/96 de 29-03-96. Condições: As da Escritura. Emols:VRC-3.285,00. Dou fé. Oficial.

RO.

Av-15/4.259 - 16-07-97

Certifico que, permanece o Contrato de Locação em favor da Shell. Dou fé. Oficial. *AM TEMPO* permanece também a Hipoteca objeto do R-8/4.259. Dou fé. Oficial.

RO.

R-16/4.259 - 09-11-98 - **PROT. nº 78.177 de 05-11-98**

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 19/20 do livro 19 em 09-10-98 no Tab. do Distrital de Bela Vista do Piquiri, Município e Comarca de Campina da Lagoa-Pr. **JOSÉ SEBASTIÃO LOUREIRO**, bancário aposentado, portador do RG nº 1.493.795-Pr, inscrito no CPF sob o nº 285.128.719-20, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a lei 6.515/77 com GENI MARIA SALVETTI LOUREIRO, do lar, portadora do RG nº 3.812.070-0-Pr, inscrita no CPF sob o nº 975.323.719-72, residentes em Ubitatá-Pr. **A D Q U I R I U a área de 50%** dentro do imóvel desta matrícula pelo preço de R\$-20.000,00 (incluindo outro imóvel), por compra de Otacilio Inácio da Silva e s/m: Marineusa Aparecida da Silva, do lar, portadora do RG nº 2.015.184-Pr, inscrita no CPF sob o nº 025.309.909-99, residentes em Ubitatá-Pr., neste ato sendo representados por seu bastante procurador: Fábio de Mattos, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador do RG nº 1.664.261-Pr, inscrito no CPF sob o nº 618.410.649-04, residente em Ubitatá-Pr., conforme procuração lavrada no Tab. de Nova Cantu, às fls. 117, livro 35-P em 27-05-98. ITBI-R\$-400,00 recolhido 2% sobre R\$-20.000,00 na PMU, conforme guia nº 6119 de 08-10-98, (incluindo outro imóvel). Compareceram ainda como anuentes: José Benevides Pereira e s/m: Cecília Creusa Trivilin Pereira, do lar, portadora do RG nº 4.810.996-9-Pr, brasileiros, residentes em Ubitatá-Pr., e como interveniente anuente: Shell Brasil S/A, com sede na cidade e comarca de Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.453.598/0001-23, neste ato representada por seu bastante procurador substabelecido: Maurício Araujo Stellfeld, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.913.250-Pr, inscrito no CPF sob o nº 536.394.569-4, residente em Curitiba-Pr., conforme substabelecimento de procuração lavrada às fls. 194 do livro 878 de 09-02-98 do 7º Ofício de Notas da cidade de Rio de Janeiro-RJ. Certidão Negativa Municipal nº 069/98 de 08-10-98. Condições: As da Escritura. Emols:VRC- 4,312,00; R\$-323,40. Dou fé. Oficial.

4.259

MATRÍCULA N.º

AV-17/4.259 - 09-11-98

Certifico que, permanece o Contrato de Locação em favor da Shell, bem como a Hipoteca objeto do R-8/4.259. Dou fé. Oficial.

RO.

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5
e o código de verificação do documento: **5DSVEP**
Consulta disponível por 30 dias



000007B

continuação

R-18/4.259 - 30-12-98. - PROTOC. nº 78.473 de 28-12-98.

Nos Termos da Escritura Publica de Compra e Venda lavrada às fls. 17/19 do livro 4-A em 21-12-98 no Tab. Distrital de Salles de Oliveira, Município e Comarca de Campina da Lagoa-Pr. **MARINEUSA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG. Nº 2.015.184-SSP/PR, inscrita no CIC sob o nº 025.309.909-99, residente nesta cidade de Ubiratã-Pr. **ADQUIRIU** a área de 50% dentro do imóvel desta matrícula pelo preço de R\$-20.000,00 (incluindo outro imóvel), por compra de José Sebastião Loureiro e sua esposa: Geni Maria Salvetti Loureiro já qualificados neste ato representados por seu bastante procurador: Fábio de Mattos, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador do RG nº 1.664.261-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 618.410.649-04, conforme procuração lavrada às fls. 59 do livro 4-P em 25-11-98 no Tab. Distrital de Salles de Oliveira. Compareceram ainda como anuentes: José Benevides Pereira e sua esposa: Cecília Creusa Trivilin Pereira já qualificados e como interveniente anuente, Shell Brasil S/A, já qualificada, neste ato representada por seu bastante procurador substabelecido, Eduardo Thomé, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro mecânico, portador do RG nº 5.017.339-9-SSP/PR, inscrito no CIC sob o nº 854.639.609-87, nos termos da procuração lavrada às fls. 02 do livro 879 do 7º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro-RJ. ITBI-R\$-400,00 recolhido 2% sobre R\$-20.000,00 na PMU conforme guia nº 6185 de 09-12-98, (incluindo outro imóvel). Certidão Negativa Municipal nº 2221 de 09-12-98. Condições: as da Escritura. Emols: VRC-4,312,00. R\$-323,40. Dou fé. Oficial. *[Assinatura]* FR.

AV-19/4.259 - 30-12-98.

Certifico que, permanece o CONTRATO DE LOCAÇÃO em favor da SHELL BRASIL S/A, bem como a HIPOTECA objeto do R-8/4.259. Dou fé. Oficial. *[Assinatura]* FR.

R-20/4.259 - 24-11-99 - PROTOC. nº 80.162 de 23-11-99.

Nos Termos do Auto de Penhora e Depósito Particular, extraído dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FORÇADA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida por: ELIO ROSALÉM e ANTONIO DEVANIR ROSALÉM, processo nº 343/99 e como requerido: MARINEUSA APARECIDA DA SILVA, fica Registrada a **PENHORA** sobre 50% do imóvel desta matrícula. Valor da Execução R\$-70.000,00. Emols: VRC-1.293,60. R\$-97,02. Dou fé. Oficial. *[Assinatura]* FR.

AV-21/4.259 - 09-10-2001 - PROTOC. nº 85.475 de 08-10-2001

Nos termos do requerimento de Agip Distribuidora S/A, assinado em 08-08-2001, fica alterado a Razão Social da locatária Shell Brasil S/A, para **ELEC S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.082/0001-00, com sede e foro na cidade de Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 370 - 5º andar, cuja cópia da Ata e Publicação no Diário Oficial ficam arquivados neste Ofício. Emols: VRC-315,00; R\$-23,63. Dou fé. Oficial. *[Assinatura]* RO.

AV-22/4.259 - 09-10-2001 - PROTOC. nº 85.475 de 08-10-2001

Nos termos do requerimento de Agip Distribuidora S/A, assinado em 08-08-2001, fica alterado a Razão Social da locatária Elec S/A, supra qualificada, para **AGIP DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.442.752/0001-05, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, cuja cópia da Ata e Publicação no Diário Oficial ficam arquivadas neste Ofício. Emols: VRC-315,00; R\$-23,63. Dou fé. Oficial. *[Assinatura]* RO.

AV-23/4.259 - 09-10-2001 - PROTOC. nº 85.476 de 08-10-2001

Nos termos do Ofício nº 1292/00 expedido pela M.M. Juíza de Direito desta Comarca, Drª Ana Lúcia Penhalbel Moraes, em que são requerentes: Elio Rosalém e Antonio Devanir Rosalém e requerido Marineusa Aparecida da Silva, fica **CANCELADA** a Penhora extraída dos autos 343/99 objeto do R-20/4.259. Emols: VRC-666,67; *[Assinatura]*

segue na ficha n.º



000008A


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBIRATÁ - ESTADO DO PARANÁ


SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

FICHA

04

RUBRICA

Bernadete de F. G. Escorsin

Oficial Designada
CPF 358.899.779-20

Nilton Tadeu Escorsin

Esc. Juramentado
CPF 392.202.819-53
REGISTRO GERAL
LIVRO
Nº 2

MATRÍCULA Nº 4.259

R\$-50,00. Dou fe. Oficial.

R-24/4.259 - 09-10-2001 - PROTOC. nº 85.477 de 08-10-2001

RO.

Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada as fls. 167/168 do livro E-45 em 29-09-2000 no Tab. de Juranda-Pr., protocolada sob o nº 154/00 em 29-09-00, **ELIO ROSOLEM**, casado com **VICENTINA TEREZINHA FERREIRA ROSOLEM**, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do RG nº 697.700-Pr, inscrito no CPF sob o nº 199.467.089-49 e **ANTONIO DEVANIR ROSOLEM**, casado com **MARLENE CAETANO SIMÃO ROSOLEM**, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do RG nº 1.586.539-Pr, inscrito no CPF sob o nº 234.841.019-20, ambos brasileiros, comerciantes, residentes em Campo Mourão-Pr., **A D Q U I R I R A M a área ideal de 50% dentro do imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$-70.000,00 (incluindo outro imóvel), de Marineusa Aparecida da Silva, já qualificada e ainda como Anuente Interveniante: José Benevides Pereira e s/m: Cecilia Creusa Trivilin Pereira, brasileira, do lar, portadora do RG nº 4.810.996-9-Pr, residentes em Ubiratá-Pr., e Agip, Distribuidora S/A. ITBI-R\$-1.400,00 recolhido 2% sobre R\$-70.000,00 (incluindo outro imóvel), na PMU, conforme guia nº 7082 de 28-09-2000. Certidão Negativa Municipal nº 7459/00 de 29-09-2000. Pela falta da Certidão Negativa Estadual, o outorgante tem conhecimento e aceita o contido no Artigo 1.137 do Código Civil Brasileiro. FUNREJUS: R\$-140,00. Condições: As da Escritura. Emols: VRC-4,312,00; R\$-233,40. Dou fe. Oficial.**

AV-25/4.259 - 09-10-2001

RO.

Procede-se a esta averbação tão somente para constar que permanece o Contrato de Locação, bem como a Hipoteca objeto do R-8/4.259. Dou fe. Oficial.

R-26/4.259 - 04-06-2002 - PROTOC. nº 86.830 de 23-05-2002.

RO.

Nos Termos do Auto de Penhora e Depósito Público extraído dos Autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO Processo nº 87/2002 em que é requerente: **ECOLÓGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e requerido: **SILVA BENEVIDES & CIA LTDA** e outros, fica Registrada a **P E N H O R A** sobre a área ideal de 25% que o executado **JOSÉ BENEVIDES PEREIRA** possui dentro do imóvel desta matrícula. Valor da execução: R\$-20.813,04. FUNREJUS (conforme instrução normativa nº 02/99 item 07 e 11). Emols: VRC-1.293,60. R\$-97,02. Dou fe. Oficial.

AV-27/4.259 - 22/04/2010 - PROTOC. nº 108.592 de 14-04-2010

LEVANTAMENTO DE PENHORA - Nos termos do Ofício nº 398/2010 expedido em 22/03/2010 pelo Juízo de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá-Pr assinado pela Escrivã Maria Elvira Ribas Xavier da Silva - Portaria 02/2009, fica **CANCELADO** o registro da Penhora nos Autos 29/2000 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Carta Precatória 37/2002) em que é Exequente: **ECOLÓGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e executados **SILVA, BENEVIDES E CIA LTDA e OUTROS**, objeto do R-26/4.259. Emols: VRC 315,00 R\$ 33,08. Dou fe. Oficial.

AV-28/4.259 - 05-09-2018 - PROTOC. nº 136.328 de 03-09-2018

MATRÍCULA Nº
4.259

0000083

continuação

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - Nos termos do Requerimento de **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 34.274.233/0001-02, neste ato representada por José Francisco Fontoura, inscrito no CPF sob nº 022.794.939-00, expedido em Curitiba-Pr, aos 15-08-2018, instruída com: a)- Contrato Social; b)- Alterações Contratual da Sociedade; c)- Cópia do Diário Oficial, *fica alterada a Razão Social* da locatária do imóvel desta matrícula da seguinte forma: a) de **AGIP DISTRIBUIDORA**, para: **AGIP DO BRASIL S.A.**, conforme ata de 30-11-2002; b) de **AGIP DO BRASIL S.A.**, para: **SOPHIA DO BRASIL S.A.**, conforme ata de 09-08-2004; c) de **SOPHIA DO BRASIL S.A.**, para **LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.**, conforme ata de 21-12-2004; d) de **LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.**, para **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, conforme ata de 27-10-2006. Emols: VRC 630,00; R\$ 121,59. Selo R\$ 4,67. Dou fé Oficial: *[assinatura]*

AV-29/4.259 - 05-09-2018 - PROTOC. Nº 136.329 de 03-09-2018

CANCELAMENTO DE LOCAÇÃO: Nos termos da Baixa/liberação do registro de locação, o requerente/locatário **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 34.274.233/0001-02, neste ato representada por José Francisco Fontoura, inscrito no CPF sob nº 022.794.939-00 expedido em Curitiba-Pr, aos 28-05-2018, *fica cancelado o contrato de locação* registrada sob nº **AV-4; R-5; R-9 e R-12/4.259**. Emols: VRC-630,00/R\$ 121,59. Selo R\$ 4,67 (Circular 023/2017). Dou fé. Oficial: *[assinatura]*

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 4.259 composta de 04 fichas(s). O referido é verdade e dou fé.
Ubiratã-Pr, 21 de janeiro de 2020



segue na ficha nº

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5
e o código de verificação do documento: 5DSVEP
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
NILTON TADEU ESCORSIN
CPF: 39220281953 - 21/01/2020

808-19-00505

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOSÉ BENEVIDES PEREIRA

FILIAÇÃO
FRANCISCO AGOSTINHO PEREIRA
MARIA GALARANI PEREIRA

DATA NASCIMENTO 15/09/1946
NATURALIDADE MIRADOURO/MG
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR
OBSERVAÇÃO IDOSO

José Benevides Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 327.760.719-49
REGISTRO GERAL 1.201.366-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE
C.CAS=2118, LIVRO=9B, FOLHA=19

POLEGAR DIREITO

[Fingerprint]

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000009

(M)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

327.760.719-49

JOSÉ BENEVIDES PEREIRA

CONTA
FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE _____ MATRÍCULA _____
 CECILIA C TRIVILIN PEREIRA 0461.8742
 ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____
 R JOSE PEREIRA DA SILVA 160
 005 D10
 CEP _____ LOCAL _____
 85.440-000 UBRATA
 ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP _____
 029-01-15-001-55250 Y17F408295-4-1 011 001 - - - -

000010

(m)

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	43	10	43	-	43	
Nº Amostras Realizadas	45	45	46	53	49	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	45	45	46	53	49	

 Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2019	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2020	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS
SANEPAR(R\$)

RETROATIVO AG 07/19*

1,94

ATUALIZAÇÃO*

0,03

FAIXAS DE CONSUMO ----- VOLUME ----- VALOR M3/R\$ ----- TOTAIS -----

	AGUA	AGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5		38,77
De 6 a 10m3	5	1,20	6,00

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19
11	10	10	16	9	12	12	10	15	12	14
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA
30		02/01/2020		265		275		10		01/2020
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES				VENCIMENTO		
				12				15/01/2020		
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA			ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL	
03/02/2020			44,77				1,97		46,74	

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.

*3,76% RETROATIVO A HOMOLOGAÇÃO DA AGEPAR 006/19

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 3,89

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 029-01-15-001-55250



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
0461.8742	01/2020	15/01/2020	46,74

COMPROVANTE SANEPAR

Itaucard 2.0

Itaú

★★★★★

5268 5305 1427 6047

1208

Valid Dates

01/24

JOSE B PEREIRA

MasterCard

Member
Since

05/92 GOLD

000011

M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000012

(m)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE BENEVIDES PEREIRA
CPF: 327.760.719-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:36:37 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **9401.22BC.BBEA.5F86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7497	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.01	Divisao de Administracao de Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2021000	Manutencao dos servicos administrativos da saude publica.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

000013

M

Saldos de 01/01/2020 ate 23/01/2020

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	20.000,00

000014

Adriana C. Siqueira
CPF: 066.492.179-56

OFÍCIO nº 12/2020

Ubiratã, 27 de janeiro de 2020.

PROCURADOR JURÍDICO – Dr. Aparecido.

A Chefe do Departamento de Licitações do Município encaminha a esta Procuradoria a solicitação de licitação nº 36/2020, numeradas sequencialmente por esta divisão com toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa. A sugestão para contratação através de Dispensa por justificativa em epígrafe fundamenta-se no art. 24, Caput da Lei 8.666/93 e Inciso X, demais documentos atinentes à espécie. *Augusto - Saúde*

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da contratação através de Dispensa por justificativa para o caso em tela, com indicação do Inciso se assim necessitar.

Sandra
Sandra

Chefe da Divisão de Licitações

Protocolado
nome: Aline
Ass: Aline
Data: 27/1/20

DE: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: SECRETARIA DE SAÚDE

000015

Trata-se de requisição para abertura de Processo Licitatório, cujo objeto é a ***“Locação de imóvel destinado a garagem, setor de manutenção e sala de motoristas da Secretaria de Saúde,*** de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.”

Na justificativa, a Secretaria requisitante informa que: “Solicita a abertura de procedimento licitatório conforme requisição para abertura de licitação nº 36/2020, para locação de imóvel destinado a garagem, setor de manutenção e sala de motoristas, de acordo com as especificações prescritas no Projeto”.

Primeiramente, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passaram a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações."

Na doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista em lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.** Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitida a substituição de uma modalidade por outro." grifei

A dispensa do procedimento licitatório em tela encontra respaldo no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de locação de imóvel destinado a

garagem, setor de manutenção e sala de motoristas da Secretária de Saúde, conforme consta na Justificativa para contratação detalhada do Projeto Básico fls 000002, que acompanha a documentação apresentada.

Assim, encontramos no inciso X do art. 24 da LDL o seguinte teor:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Os valores de referencias apresentados, valor anual de R\$-36.000,00 (trinta e seis mil reais), podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos valores de mercado, bem como, promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinárias, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo de desenvolvimento fixado pela Constituição de 1988,

depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

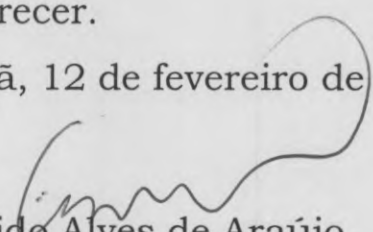
É o que pondera Marçal Justen Filho quando explica não ser

“viável afastar o cabimento de soluções definitivas e completas por meio de contratações emergenciais. Poderá configurar-se, no caso concreto, um imperativo de racionalidade no uso dos recursos públicos. Imagine-se uma catástrofe que acarrete a destruição de um certo equipamento. Admitir-se-á a contratação emergencial restrita a uma solução paliativa se tal for suficiente e adequado e, mais ainda, economicamente vantajoso”. DN.

Dessa forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 12 de fevereiro de 2020.


Aparecido Alves de Araújo
Procurador Jurídico
OAB-Pr 34.690

Assunto: Re: locação de imóvel para garagem
De: <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Data: 14/02/2020 10:52
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000019

As.

Banco 341 Itaú
Agência: 3824
CPF: 327.760.719-49
CC: 12864-3
Jose Benevides Pereira

Camila Souza Ribeiro
Secretaria de Saúde
Fone (44) 3543-1754

From: Licitação
Sent: Friday, February 14, 2020 9:19 AM
To: saude.adm@ubirata.pr.gov.br
Subject: Re: locação de imóvel para garagem

Camila, vc precisa definir qual o prazo que será necessário a locação, favor alterar a C.I. e nos enviar, pode ser por email mesmo.

Qto a C/C e Agencia para pagamento, em aqui apenas um cópia de um cartão que parece de crédito, por favor verifique e me envie para constar no contrato.

Poderá enviar na C.I. tb, juntamente com o prazo da locação.

Esta bem adiantado o contrato, mas preciso desses dados enviados agora, assim tentarei publicar no jornal de hoje.

sandra/divisão de licitação

From: saude.adm@ubirata.pr.gov.br
Sent: Friday, February 14, 2020 9:54 AM
To: Licitação
Subject: Re: locação de imóvel para garagem

Se possivel, 60 meses!

Camila Souza Ribeiro
Secretaria de Saúde
Fone (44) 3543-1754

From: Licitação
Sent: Friday, February 14, 2020 8:48 AM
To: AdmSaúdeUbta
Subject: Re: RES: locação de imóvel para garagem

Bom dia Viviane...

Mais uma duvida....

000020

As.

Quanto ao prazo de vigência do contrato??

A CI diz:

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Por quantos meses seria essa prorrogação, 60 meses?

Em 13/02/2020 14:38, AdmSaúdeUbta escreveu:

Iptu

Atenciosamente,

Viviane A. Souza
Sec. Saúde – Ubiratã-PR
(44) 9 9740 7428

De: Licitação
Enviado: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020 14:25
Para: saude.adm@ubirata.pr.gov.br
Assunto: locação de imóvel para garagem

Boa tarde...

Referente a Ci 36/2020 para locação de imóvel destinado a garagem.

Preciso de um esclarecimento sobre o item 2: Encargos de locações.

Vcs poderiam justificar o que seriam esses encargos de locação.

Fico no aguardo....

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski
Divisão de Licitações
44 3543 8019

--
Atenciosamente,

Adriana Sluzovski
Divisão de Licitações
44 3543 8019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS

Construção

000021

14300 JOSE BENEVIDES PEREIRA E OUTROS

327.760.719-49 CENTRO

AV NILZA DE O. PIPINO

QD: 000054 LOTE:2

A.

Pr. Situacao	Vencimento	Principal	Correcao	Multa	Juro	Corrigido
2018 1 - Imposto Predial Urbano			Subdivida: 0	Aliquota: 0,01		
1 Ativa	30/04/2018	10,90	0,89	2,35	2,60	16,74
2 Ativa	30/05/2018	10,90	0,89	2,35	2,47	16,61
3 Ativa	29/06/2018	10,90	0,89	2,35	2,35	16,49
4 Ativa	31/07/2018	10,90	0,89	2,35	2,22	16,36
5 Ativa	31/08/2018	10,90	0,89	2,35	2,13	16,27
6 Ativa	28/09/2018	10,90	0,89	2,35	2,01	16,15
7 Ativa	31/10/2018	10,90	0,89	2,35	1,88	16,02
8 Ativa	30/11/2018	10,95	0,89	2,36	1,78	15,98
	Subtotal:	87,25	7,12	18,81	17,44	130,62
	Total Parcial:	87,25	7,12	18,81	17,44	130,62
2020 1 - Imposto Predial Urbano			Subdivida: 0	Aliquota: 0,01		
1 Do Ano	30/04/2020	10,08	0,00	0,00	0,00	10,08
2 Do Ano	30/05/2020	10,08	0,00	0,00	0,00	10,08
3 Do Ano	30/06/2020	10,08	0,00	0,00	0,00	10,08
4 Do Ano	30/07/2020	10,04	0,00	0,00	0,00	10,04
	Subtotal:	40,28	0,00	0,00	0,00	40,28
	Total Parcial:	127,53	7,12	18,81	17,44	170,90
Total apurado :		170,90				
Honorarios :		0,00				
Desconto :		0,00				
Descontos com CDA :		0,00				
A reparcelar :		170,90				
Data de referencia :		13/02/2020				
			Total do principal :		127,53	
			Total das correcoes:		7,12	
			Total das multas :		18,81	
			Total dos juros :		17,44	
			Total corrigido :		170,90	

PRONIM AR - Emissao: 13/02/2020 as 16h23min - Duracao: 0h00m01seg (29)

15973551
12.06.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS

Pinto

14320 JOSE BENEVIDES PEREIRA E OUTROS

327.760.719-49 CENTRO

AV NILZA DE O. PIPINO

000022

QD: 000054 LOTE:2

A.

Pr. Situacao	Vencimento	Principal	Correcao	Multa	Juro	Corrigido
2020 1 - Imposto Predial Urbano			Subdivida: 0	Aliquota: 0,01		
1 Do Ano	30/04/2020	586,90	0,00	0,00	0,00	586,90
2 Do Ano	30/05/2020	586,90	0,00	0,00	0,00	586,90
3 Do Ano	30/06/2020	586,90	0,00	0,00	0,00	586,90
4 Do Ano	30/07/2020	586,90	0,00	0,00	0,00	586,90
5 Do Ano	30/08/2020	586,90	0,00	0,00	0,00	586,90
6 Do Ano	30/09/2020	586,90	0,00	0,00	0,00	586,90
7 Do Ano	30/10/2020	586,90	0,00	0,00	0,00	586,90
8 Do Ano	30/11/2020	586,93	0,00	0,00	0,00	586,93
	Subtotal:	4.695,23	0,00	0,00	0,00	4.695,23
	Total Parcial:	4.695,23	0,00	0,00	0,00	4.695,23

Total apurado : 4.695,23
Honorarios : 0,00
Desconto : 0,00
Debitos com CDA : 0,00
A reparcelar : 4.695,23
Data de referencia : 13/02/2020

Total do principal : 4.695,23
Total das correcoes : 0,00
Total das multas : 0,00
Total dos juros : 0,00
Total corrigido : 4.695,23

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubatatã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauck Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho

Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

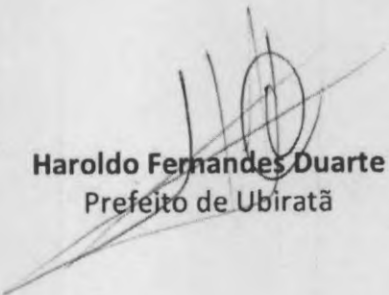
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

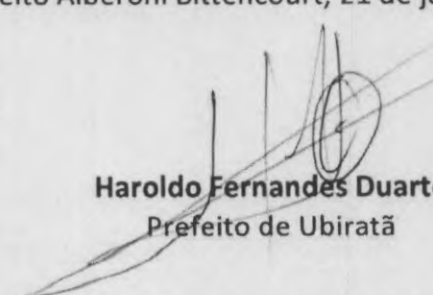
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4786/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Locação de imóvel destinado a garagem, setor de manutenção e sala de motoristas da Secretaria de Saúde.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: Considerando o aumento considerável da frota da secretaria de saúde que hoje conta com 34 veículos tem-se enfrentado dificuldades para alocação das frotas quando não estão em uso. Os veículos têm ficado nas ruas e calçadas nos entornos da Secretaria de Saúde, CEO, Centro de Saúde e Posto Central ficando expostos a vandalismo e sendo motivo para constantes críticas nas redes sociais. Além do mais, os espaços fechados que dispomos para guardar os veículos não dispõem de cobertura e são pequenos gerando transtornos para tirar determinado veículo.

Outra motivação para consecução desse objeto é a falta de espaço específico para os motoristas na Secretaria de Saúde. Ao passo que a frota aumentou se fizeram necessários mais motoristas e hoje não há um local específico onde eles possam aguardar seus próximos serviços, verificarem seus veículos e realizar as pequenas tarefas administrativas. Quando não estão em viagem, ficam no agendamento e nos arredores dos postos o que é ruim para os profissionais e por vezes acabam interferindo nos demais serviços e até mesmo causando conflito com pacientes.

Ainda há a questão de não se ter um abrigo adequado para armazenamento de pneus, lubrificantes e demais peças, sejam novos ou usados.

Desse modo, a escolha do imóvel visou solucionar esses problemas da Secretaria de Saúde. Os demais locais não ofereciam uma estrutura adequada. Já o local escolhido é perfeitamente capaz e ideal para abrigar a frota, dispõe de espaço/sala para os motoristas, setor de manutenção e também almoxarifado. Por outro lado, o valor do aluguel considerando o espaço, estrutura e especialmente a localização é vantajoso a administração pública em face dos demais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

JOSÉ BENEVIDES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 327.760.719-49, situada na Rua José Pereira da Silva nº 160, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Locação de imóvel na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1097, Centro, Ubiratã-PR para funcionar como garagem e setor de manutenção da frota e sala de motoristas da Secretaria de Saúde. Parte ideal do imóvel data de terras sob o n°s 1, 2, 21 e 22 da quadra 54, com área de 2250 m², matriculado junto ao CRI sob n° 4259, Livro 2-0.	12	MEN	3.000,00	36.000,00
1	2	Encargos de locação	1	gb	6.000,00	6.000,00

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 11632

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: Locação de imóveis

Fonte de Recurso: 303

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 13 de fevereiro 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 29/2020

**EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 8/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/2020**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel destinado a garagem, setor de manutenção e sala de motoristas da Secretaria de Saúde.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

JOSÉ BENEVIDES PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 327.760.719-49, situada na Rua José Pereira da Silva n.º 160, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 11632

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: Locação de imóveis

Fonte de Recurso: 303

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, a contar da data do presente Termo, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatatã, Estado do Paraná.

Ubatatã - Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, Dispensa por Justificativa registrado sob o nº 08/2020, processo nº4786/2020, cujo objeto refere-se à Locação de imóvel destinado a garagem, setor de manutenção e sala de motoristas da Secretaria da Saúde.

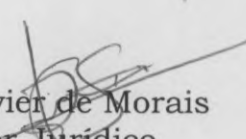
Concluída a todas as etapas da Dispensa por Justificativa referentes a análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso X, do artigo 24, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 13 de fevereiro de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000032

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1220 - ANO: XV

11Pág(s)

GERAL- E2020-3164	MEDIDA DE ALINHAMENTO	1	70,00	70,00
GERAL- E0203	BALANCEAMENTO DI	1	57,00	57,00
				454,39

DESCRIÇÃO - PEÇAS

Item	Descrição	Qtd.	V. Unit	V. Total
93205290	Óleo de freios	3	17,15	51,45
93316245	Filtro de combustível	1	37,34	37,34
90528145	Anel retentor	1	10,25	10,25
24588463	Filtro de óleo	1	20,25	20,52
98550864	Óleo motor flex 1	3,50	41,00	143,50
				263,06

Ubiratã-Paraná, 13 de fevereiro de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4786/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Locação de imóvel destinado a garagem, setor de manutenção e sala de motoristas da Secretaria de Saúde.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: Considerando o aumento considerável da frota da secretaria de saúde que hoje conta com 34 veículos e se enfrentando dificuldades para alocação das frotas quando não estão em uso. Os veículos têm ficado nas ruas e calçadas nos entornos da Secretaria de Saúde, CEO, Centro de Saúde e Posto Central ficando expostos a vandalismo e sendo motivo para constantes críticas nas redes sociais. Além do mais, os espaços fechados que dispomos para guardar os veículos não dispõem de cobertura e são pequenos gerando transtornos para tirar determinado veículo.

Outra motivação para consecução desse objeto é a falta de espaço específico para os motoristas na Secretaria de Saúde. Ao passo que a frota aumentou se fizeram necessários mais motoristas e hoje não há um local específico onde eles possam aguardar seus próximos serviços, verificarem seus veículos e realizar as pequenas tarefas administrativas. Quando não estão em viagem, ficam no agendamento e nos arredores dos postos o que é ruim para os profissionais e por vezes acabam interferindo nos demais serviços e até mesmo causando conflito com pacientes.

Ainda há a questão de não se ter um abrigo adequado para armazenamento de pneus, lubrificantes e demais peças, sejam novos ou usados.

Desse modo, a escolha do imóvel visou solucionar esses problemas da Secretaria de Saúde. Os demais locais não ofereciam uma estrutura adequada. Já o local escolhido é perfeitamente capaz e ideal para abrigar a frota, dispõe de espaço/sala para os motoristas, setor de manutenção e também almoxarifado. Por outro lado, o valor do aluguel considerando o espaço, estrutura e especialmente a localização é vantajoso a administração pública em face dos demais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

JOSÉ BENEVIDES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 327.760.719-49, situada na Rua José Pereira da Silva nº 160, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Locação de imóvel na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1097, Centro, Ubatuba-PR para funcionar como garagem e setor de manutenção da frota e sala de motoristas da Secretaria de Saúde. Parte ideal do imóvel data de terras sob o nºs 1, 2, 21 e 22 da quadra 54, com área de 2250 m², matriculado junto ao CRI sob nº 4259, Livro 2-0.	12	MEN	3.000,00	36.000,00
1	2	Encargos de locação	1	gb	6.000,00	6.000,00

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 11632

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: Locação de imóveis

Fonte de Recurso: 303

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba, Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo 4/2019, o qual apurou a conduta da empresa NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI - ME no cumprimento do Contrato 311/2019, decide aplicar a Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo de seis meses, com fulcro na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2.1 do Contrato nº. 311/2019.

Ubatuba, 14 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A comissão permanente de licitações, considerando a realização da sessão pública da tomada de preços nº 001/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PINTURA E MANUTENÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA, torna público o resultado da habilitação e a classificação das propostas:

LICITANTE	CNPJ	HABILITAÇÃO	PROPOSTA	CLASS.
J. TURCATTO CONSTRUÇÃO EIRELI	13.027.589/0001-63	Habilitada	R\$ 20.286,70 (vinte mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)	1º
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	01.259.627/0001-24	Habilitada	R\$ 22.642,71 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)	2º

Conforme estabelecido no item 15.24 do edital de abertura, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Ubatuba, 14 de fevereiro de 2020.

Kelly Alessandra Gerez

Presidente da comissão permanente de licitações

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000033

90.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4786
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel destinado a garagem, setor de manutenção e sala de motoristas da Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária*	0600110301000620213390361500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.000,00
Data Publicação Termo ratificação	13/02/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

CONTRATO N.º 48/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4786/2020

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A GARAGEM,
SETOR DE MANUTENÇÃO E SALA DE MOTORISTAS
DA SECRETARIA DA SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e o senhor **JOSÉ BENEVIDES PEREIRA**, inscrito no CPF n.º 327.760.719-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.201.366-3, residente na Rua José Pereira da Silva, n.º 160, no município de Ubiratã, Estado Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel destinado a garagem, setor de manutenção e sala de motoristas da Secretaria da Saúde, conforme necessidade e justificativa constante nos autos do Processo Licitatório 4786/2020, Dispensa por Justificativa 08/2020.

3. DO IMÓVEL

3.1 O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1097, Centro, Ubiratã-PR. Parte ideal do imóvel data de terras sob o n.ºs 1, 2, 21 e 22 da quadra 54, com área de 2250 m², matriculado junto ao CRI sob n.º 4259, Livro 2-0.

3.2. As partes declaram que não há qualquer relação societária entre elas e, por conseguinte, não há qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária do Locador em caso de eventuais danos causados a terceiros que venham a utilizar o imóvel, seja na qualidade de servidor público, usuário, fornecedores, e cidadãos em geral.

Assinaturas manuscritas



4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 4.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, limpo, pintado e com as adequações solicitadas realizadas, para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.
- 4.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.
- 4.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao Locatário caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até noventa dias do término da vigência contratual.
- 4.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.
- 4.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.
- 4.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinados a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.
- 4.7. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel no período anterior à locação.
- 4.8. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 5.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.
- 5.2. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.
- 5.3. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 5.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- 5.5. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 5.6. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.
- 5.7. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.
- 5.8. Pagar as despesas de telefone, luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.
- 5.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.
- 5.10. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991.

6. DAS BENFEITORIAS

- 6.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o Município direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.
- 6.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela Locatária.

Posl. S



7. DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

7.1. O valor mensal da locação é de 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total de R\$-36.000,00.

7.2. O valor anual estimado para pagamento dos encargos de locação é de R\$-6.000,00 (seis mil reais).

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante entrega pelo Locador do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Saúde.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo Locador.

8.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Locador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Locatário.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Locador, sendo: Banco Itaú, Agência 3824, Conta corrente 12864-3.

8.5. O Locatário não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Locador, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

8.6. Quanto ao IPTU, o Locador deverá proceder ao pagamento do mesmo mediante recebimento do carnê, dentro do período de vencimento, fazendo uso do desconto que incidirá sobre o mesmo, e entregar o recibo na Secretaria da Saúde visando reembolso do valor pago. Mediante entrega do recibo comprovando o pagamento, o reembolso será realizado em até quinze dias úteis, através de depósito na conta corrente do Locatário descrita no item 8.4.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0601	11632	339036150000	Locação de imóveis	303	42.000,00

10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

10.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. A prorrogação será realizada quando:

1. Houver interesse em ambas as partes na prorrogação;
2. Comprovado o interesse público na prorrogação;
3. O valor de locação encontrar-se dentro do preço praticado no mercado.

Jose A



10.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o Locador deverá enviar comunicação escrita ao Locatário, com antecedência mínima de noventa dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação da penalidade prevista no Item 14.1, inciso II do presente contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, mediante solicitação do Locador e desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

11.2. Caso haja prorrogação do contrato, o valor das taxas poderá sofrer reajuste, de acordo com a variação dos últimos doze meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Crislaine Irmer Maria, e como fiscal substituta a servidora Cleusa dos Santos Oliveira, ambos representantes do Locatário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O Locador poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao Locador, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;

Assinatura



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que Locador ressarcir o Locatário pelos prejuízos causados;

14.2. O Locador ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Locatário, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Locatário serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Locador, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Locatário poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Locador, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao Locatário, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o Locatário decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Locador, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o Locador, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o Locatário ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o Locatário poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando

Forse - A



dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Locador.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubitatã - Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Haroldo Fernandes Duarte

Locatário

José Benevides Pereira

JOSÉ BENEVIDES PEREIRA

Locador



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

000040

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1221 - ANO: XV

7Pág(s)

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4766/2020

Pregão Nº 6/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos no perímetro urbano.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Arthur Derciero da Mota

3. CONTRATADA

SUCATAS GAUCHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.273.100/0001-42, situada na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1855, e-mail: vaniacardim@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 15782

Categoria: 339039140000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 6/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4783/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para realizar distribuição protocolada de sacolão para panfletos e panfletos, visando intensificar a campanha de combate a dengue.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Selma de Souza

2.1.2. Fiscal Substituta: Fabio Franciosi

3. CONTRATADA:

ROBERTO CORREA 03156975800, inscrita no CNPJ sob o nº 30.018.450/0001-72, situada na Rua Manaus, nº 126, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440.000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$- 10.000,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0603

Despesa Orçamentária: 14724

Categoria: 339039770200

Descrição da Despesa: Vigilância da Saúde Pública

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

Pregão Nº 4/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisições de filtros para máquinas da linha Volvo da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Miguel Martins Júnior

3. CONTRATADA

ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.960.193/0001-44, situada na Av Rocha Pombo - Sala 02, 696, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85816-540, Telefone nº (45) 3328-005, e-mail: ellacomerciodepecas@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 11196

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel destinado a garagem, setor de manutenção e sala de motoristas da Secretaria de Saúde.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

JOSÉ BENEVIDES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 327.760.719-49, situada na Rua José Pereira da Silva nº 160, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 11632

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: Locação de imóveis

Fonte de Recurso: 303

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, a contar da data do presente Termo, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020

PREGÃO Nº 7/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynnei Aparecida Carvalho

Secretaria da Administração: Silvana Salvetti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Everton da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4764/2020